



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

Edital de Chamada Pública n.º001/2016.

O Conselho da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MILTON CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua : **SEVERINA MARIA VASCONCELOS DE CARVALHO ,S/N ERNESTO GEISEL,JOAO PESSOA - PB**. Inscrita no **CNPJ :03.992.456/0001-73**, representada neste ato pela Presidente a senhora, **ROSAGELA MARIA DE LUNA**, portador da RG nº504.179 SSP/PB, inscrito no CPF nº 181.559.604-04, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, tornam público, para conhecimento dos interessados, que está realizando 1ª chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ac atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ **MAIS EDUCAÇÃO**, **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MILTON CAMPOS**, durante o período de **25 DE ABRIL A 16 DE MAIO 2016**. Com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do empreendedor familiar rural, em conformidade com sua declaração de APTIDÃO DO PRONAF, (fornecedores individuais, fornecedores dos grupos informais e fornecedores dos grupos formais) deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do Art. 27 da Resolução/CD/ FNDE nº 26, de 2013.

AÇÕES	DATA	HORA
Apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda	16/05/2016	08h00min às 10 h00min.
Apresentação das Amostras	16/05/2016	08h00min às 10h00min
Resultado Final	17/05/2016	08h00min às 10h00min

1.1. Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar, emitido, nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora assinada por todos os Agricultores Familiares participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

1.2. Os grupos Informais de Agricultura Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para associação e cooperativas;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura, de todos os agricultores participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da declaração ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultura familiar rurais, relacionado no projeto de vendas e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela resolução CD/FNDE/25 DE 04/07/2012..

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar, destinado o programa Nacional de alimentação escola MAIS EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO
01	BATATA INGLESA LIVRE DE SUJEIRA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGUE COFORME SOLICITAÇÃO	KG	50	4,00
02	CEBOLA LIVRE DE SUJEIRA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGUE COFORME SOLICITAÇÃO	KG	50	4,00

03	ALHO DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICA LIVRES DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR	KG	20	18,00
04	CENOURA.ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO LIVRE DE SUJEIRA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO.	KG	50	4,00
05	PIMENTÃO MEDIA IN NATURA, INTEGRALIVRE DE SUJEIRA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO	KG	30	5,00
06	COENTRO INTEGRO, LIMPOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO	KG	30	8,00
07	ABACAXI, LIVRE DE SUJIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	80	3,50
08	TOMATE INTEGRA. LIVRE DE SUJIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGUE COFORME SOLICITAÇÃO.	KG	80	4,00
09	CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO, RESFRIADA 2ª EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	150	17,00
10	CARNE S/ OSSO, CHÃO DE DENTRO. EM SACO PLÁSTICO, EM PEDAÇO OU BIFE. RESFRIADO 2ª(MAGRA), EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	200	19,00
11	ALFACE DE BÓA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	30	7,00
12	FILE DE MELUSA CORTADO EM FILE CONGELADO SEM OSSO OU ESPINHA SE PELE CONTEDO IDETIFICAÇÃO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E O CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO CO AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE ,Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98,DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99	KG	100	17,00
13	JIRIMUM DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADE	KG	70	4,00
14	LARANJA LIVRE DE SUJIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	70	2,50
15	FEIJAO MACASSAR DE BOA QUALIDADE CONTENDO AS IDETIFICAÇÕES DO FABRICANTE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	100	5,00
16	FARINHA DE BÓA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG	KG	80	4,00

17	FRANGO INTEIRO ,CONGELADO ,SEM MIÚDO,SEM PÉ SEM CABEÇA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE ,CÔNTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO .	KG	150	7,00
18	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) LIVRE DE SUJIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGUE COFORME SOLICITAÇÃO.	KG	100	5,50
19	POLPA DE FRUTA (GOIABA) LIVRE DE SUJIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGUE COFORME SOLICITAÇÃO.	KG	100	5,50
20	POLPA DE FRUTA (CAJU) LIVRE DE SUJIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGUE COFORME SOLICITAÇÃO.	KC	100	6,00
21	REPOLHO LIVRE DE SUJIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGUE COFORME SOLICITAÇÃO.	KG	30	3,50

4. As amostra dos produtos deverão ser entregue até 16 DE MAIO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 horas na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MILTON CAMPOS , maiores informações na RUA: SEVERINA MARIA VASCONCELOS DE CARVALHOS ,S/N – ERNESTO GEISEL -JOAO PESSOA – PB, as especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas escolas e nas gerencia regional de ensino

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MILTON CAMPOS , situada na RUA: SEVERINA MARIA VASCONCELOS DE CARVALHO ,S/N ERNESTO GEISEL-JOAO PESSOA -PB - PB, nos dias segunda feira, pelo período de MAIO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8.o critério de priorização da proposta seguira o que esta definido no art.25 da resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem.:

1 os fornecedores locais do município

II os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas ;

III os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV os grupos formais (organizações produtivas detentores de declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP JURIDICO) sobre os grupos informais (agricultores familiares ,detentores de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP física, organizadores em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais ;e

V. organizações com maior porcentagem de agricultura familiar e /ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídico. Em caso de persiste o empate ,será realizado sorteio.

9. caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais ,estas deverão ser complementadas com proposta de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural ,do estado e do país ,nesta ordem .

10. o pagamento será efetuado a partir do primeiro dia útil da transferência do recurso e mediante a emissão da nota fiscal .

11. a prioridade de seleção dos projetos de vendas será.

De acordo com o Art 29, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos;

De acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

JOAO PESSOA – PB, 18 de abril de 2016.

Rosângela Maria de Luna

Presidente do Conselho Escolar.

141-043-1

Terezalocrestina da Silva Torres

Diretora Escola 130.608.1